



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS-MG

Praça. Francisco Rodrigues dos Santos, 22 - Centro

CEP. 37527-000

Ofício nº 45

Assunto: Resposta (Faz)

Data: 07 de abril de 2026.

Ilma. Sra. Vereadora,

Em atenção ao requerimento 08/2026 apresentado por Vossa Excelência, acerca do fornecimento do medicamento Risperidona e da disponibilização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, apresento os seguintes esclarecimentos.

De início, impende registrar que a política pública de assistência farmacêutica no âmbito municipal encontra-se estruturada em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, notadamente os da universalidade, integralidade e equidade, observando-se, ainda, os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas e a pactuação interfederativa quanto à responsabilidade pelo fornecimento de medicamentos.

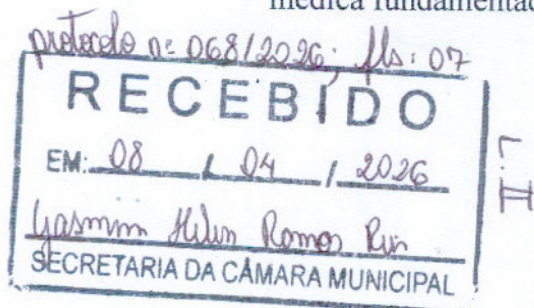
Informa-se que a REMUME do Município contempla, em regra, medicamentos padronizados a partir da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME, observadas as necessidades epidemiológicas locais, a capacidade orçamentária e as diretrizes técnicas estabelecidas pela equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Saúde.

No que tange especificamente à Risperidona, esclarece-se que o fármaco consta da lista municipal em sua forma sólida (comprimidos), sendo esta a apresentação padronizada no âmbito da assistência farmacêutica básica municipal, por estar alinhada às diretrizes nacionais e à logística de aquisição e distribuição.

A apresentação líquida (Risperidona 1 mg/ml) não integra, até o presente momento, a REMUME vigente, ressalvadas hipóteses excepcionais devidamente justificadas do ponto de vista clínico.

Considerando a padronização vigente, a Risperidona na forma de comprimidos encontra-se regularmente disponível na rede municipal de saúde, conforme os fluxos de dispensação estabelecidos pelas unidades farmacêuticas.

Já a apresentação líquida, por não integrar a lista padronizada, não se encontra disponível para dispensação ordinária nas farmácias municipais, salvo situações excepcionais que possam ser analisadas individualmente, mediante prescrição médica fundamentada e avaliação técnica da equipe de saúde.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS-MG

Praça. Francisco Rodrigues dos Santos, 22 - Centro

CEP. 37527-000

A inclusão de novos medicamentos ou apresentações farmacêuticas na REMUME não se dá de forma automática, devendo observar critérios técnicos rigorosos, tais como: evidência científica de eficácia e segurança, avaliação de custo-efetividade, impacto orçamentário, pertinência clínica e compatibilidade com as diretrizes do SUS.

Nesse contexto, a Lei nº 14.654/2023, embora reforce a importância da atenção integral a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), não impõe, de forma automática, a obrigatoriedade de incorporação de apresentações específicas de medicamentos, devendo tal análise ocorrer no âmbito técnico da gestão da assistência farmacêutica.

No tocante à transparência ativa, esta Administração reconhece a relevância da ampla publicidade das informações relativas à assistência farmacêutica. Dessa forma, informa-se que já se encontra em estudo a atualização e disponibilização da REMUME no site oficial da Prefeitura.

Atenciosamente,

Benedito Carlos Pereira
Prefeito Municipal

À Ilma.
Sra. Fernanda Maria Oliveira Costa
Vereadora
Conceição das Pedras – Minas Gerais

RECEBIDO